Wcrver

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº RD5094321/2015
Recebido em 16/11/2015
Visto Renata de A. C. Almeida

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE · SISEMA · FOLHA Nº 10 RUBRICA

À
SUPRAM - NM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas
Av. José Correia Machado, nº S/n – Bairro Ibituruna
Montes Claros - MG
CEP 39401-832

Pirapora, 13 de Novembro de 2015.

At.: ***Dr. Aramis Mameluque Mota*** – Superintendente Regional de Regularização Ambiental NM e ***Dr. Yuri Rafael de Oliveira Trovão*** – Diretor Regional de Regularização Ambiental NM.

Ref.: **PROCESSO COPAM 00240/1989/019/2014;**
OFÍCIO SUPRAM NM Nº 1580/2015 – SUPRAM NM;
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54629/2015;
AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 030/2015.

Sr. Superintendente e Sr. Diretor

Em resposta ao oficio supra referenciado apresentamos, por meio de seus procuradores que abaixo assinam procuração em anexo (ANEXO II), nossa defesa acerca da suposta irregularidade encontrada por ocasião de fiscalização – AF Nº 030/2015.

1 - Dos Fatos

1.1 – Da Origem dos Fatos

Em 08 de Maio de 2015, foi lavrado um Auto de Fiscalização nº 030/2015, que informava sobre suposta irregularidade quanto a existência de equipamentos destinados à ampliação do processo produtivo, em operação sem a devida licença ambiental na unidade fabril Victor Mascarenhas – VM, da CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO. Após a fiscalização, foi realizado Auto de Infração em 20 de Outubro de 2015, sob nº 54629/2015, a respeito destas mesmas irregularidades anteriormente alegadas. Foi então aplicada multa simples no valor de R$ 30.052,27 com base no artigo 83, Anexo I, código 106, do Decreto lei 44844/2008, em virtude da lei 7772/80.

Primeiramente, devemos considerar que a unidade em questão, localizada no Município de Pirapora, iniciou suas atividades em 12/01/1997 e nunca recebeu uma

autuação deste Órgão de controle ambiental em toda a sua trajetória, sempre contribuindo com todas as diretrizes ambientais legais.

É interessante destacar também, que os servidores das SUPRAM's iniciaram operação padrão em Junho/2014, situação esta que permaneceu até Maio/2015, período que houve recebimento de ofícios e expedientes, mas não houve análises, nem vistorias nos processos de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais.

1.2 – Da Cronologia dos Fatos

Em 02/05/2014 a Autuada protocolou toda documentação para Requerimento de Licença de Operação - LO, conforme Recibo de entrega 0460.151/2015, em anexo (ANEXO III), de maneira tempestivamente, dentro da validade do FOBI e constando o cumprimento de todas as condicionantes.

Tendo em vista a não obtenção de resposta, em 09/02/2015 a Autuada encaminhou oficio à SUPRAM NM solicitando Autorização Provisória para Operar – APO, com base Decreto nº 46.652/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Instalação e formalização do processo de requerimento de Licença de Operação - LO.

Já em 13/03/2015, recebeu Oficio SUPRAM NM, 0271/2015 de 02/03/2015, (ANEXO IV), informando da impossibilidade de concessão da Autorização Provisória para Operar – APO, por falta de vistoria técnica da SUPRAM. Após a negativa, em 06/05/2015 foi realizada vistoria pelo órgão competente, na unidade da Autuada, (ANEXO V), para verificação da conformidade da documentação de pedido de Licença de Operação – LO, tendo em vista o projeto de ampliação desta unidade.

Novamente em 25/05/2015 a Autuada enviou Oficio à SUPRAM NM, solicitando Autorização Provisória para Operar – APO, (ANEXO VI), tendo em vista que a vistoria técnica pela SUPRAM já havia sido realizada, contudo foi surpreendida em 03/06/2015 com novo Oficio da SUPRAM NM, 692/2015 de 25/05/2015, (ANEXO VII), solicitando informações complementares para conclusão de analise técnica do processo e justificativas da não conclusão do projeto de ampliação da tecelagem.

Em 02/07/2015 a Autuada apresentou as informações complementares solicitadas, (ANEXO VIII), porém, em 10/08/2015, recebeu Oficio SUPRAM NM, 1153/2015, requisitando retificação do FOBI do processo, tendo em vista que não houve alteração da

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 11
RUBRICA
SISEMA

capacidade de produção da planta que justificasse pedido de licenciamento ambiental e assim procedeu retificando o FOBI em 01/09/2015, (ANEXO IX).

Em 14/10/2015 houve a 120ª Reunião Ordinária do COPAM URC NM, para concessão da Licença de Operação – LO para a Autuada.

2 - Dos Fundamentos

2.1 – Da Preliminar de Descumprimento de preceito Legal

Preliminarmente cumpre destacar que a Empresa cumpriu todas as exigências e condicionantes da Licença Prévia – LP + Licença de Instalação – LI, concedidas em 2010 e já estava em condições de operar em maio de 2014, motivo pelo qual solicitou por duas vezes concessão de Autorização Provisória para Operar - APO. A não concessão da Autorização Provisória para Operar - APO teve a justificativa pelo órgão competente que não havia sido feita vistoria no local. Todavia, o Decreto 44.844/2008 preconiza no Art. 9º, Parágrafos 2º e 4º que:

> *"Art. 9º O COPAM, no exercício de sua competência de controle, poderá expedir as seguintes licenças:*
> *(...)*
> *§ 2º Para as atividades industriais, de extração mineral, de exploração agrossilvipastoril e de disposição final de esgoto sanitário e de resíduos sólidos urbanos, que tiverem obtido LP e LI, ainda que esta última em caráter corretivo, poderá ser concedida Autorização Provisória para Operar, por meio de requerimento expresso do interessado, a ser protocolado quando da formalização do processo de LO.*
> *(...)*
> *§ 4º Se o processo de LO estiver devidamente formalizado, o Certificado de Autorização Provisória para Operar será emitido pelo órgão ambiental competente, no prazo de até dez dias, contados da data do protocolo do requerimento de que trata o § 2º."*

Portanto, a emissão de Autorização Provisória para Operar - APO, não está explicita a necessidade de se realizar uma vistoria prévia ao empreendimento. Pelo contrário, se a Empresa já tiver formalizado o pedido de LO – Licença de Operação e tiver cumprido todas as condicionantes exigidas na Licença Prévia - LP + Licença de Instalação - LI, a APO deverá ser emitida em até 10 (dez) dias do requerimento, ou seja, 19/02/2015.

Equivocadamente a preliminar aludida por ora pode ser entendida como superável, contudo, é importante destacar que se tivessem sido cumpridos os termos da lei acima exposta, todo o processo de autuação posterior seria inócuo.

2.2 – Do Mérito

Ultrapassada a preliminar cumpre ainda esclarecer que a Autuada buscou antes de qualquer manifestação externa, a melhor forma de cumprir a legislação e de se regularizar quanto ao seu projeto de ampliação e conseqüente aquisição de equipamentos. Conforme descrito no item 1.2 acima, em 2014 requereu a Licença de Operação – LO e já havia concluído todas as suas obras de ampliação. Portanto não estava descoberta de regularização ambiental, uma vez que por iniciativa própria buscou o referido pleito, (ANEXO III).

Cumpre esclarecer também, que no momento da vistoria realizada em 06/05/2015, os novos equipamentos estavam em regime experimental, tendo em vista que todo o parque industrial estava operando com menos de 50% (cinqüenta por cento) da capacidade produtiva, motivado pela forte crise econômica.

Ademais, ainda que as obras de ampliação tivessem sido concluídas e os novos equipamentos estivessem sendo testados, em momento algum, a produção foi superior a 67 ton/dia, produção esta já licenciada anteriormente pelo COPAM. Isto tudo motivado pela forte crise que assola todo setor industrial e principalmente a cadeia Têxtil, e nos faz concluir que toda a intervenção realizada não ampliou a capacidade produtiva da unidade fabril da Autuada, tornando-se desnecessária a licença ambiental de ampliação das atividades, fato este inclusive motivou a SUPRAM NM solicitar Retificação do FOBI inicial, retificação realizada em 01/09/2015 (ANEXO IX).

Importante destacar também que a estação de tratamento de efluentes, ampliada para uma capacidade para 140 m³/h, estava operando com 80 m³/h, portanto, não havia evidencia objetiva de poluição hídrica, nem decorrente de emissões atmosféricas ou disposição inadequada de resíduos, o que faz concluir que não há crime ambiental, vez que o licenciamento é justamente para evitar danos ao meio ambiente, de fato não se verificou, conforme comprovado pelo relatório sucinto do próprio Auto de Fiscalização 030/2015, (ANEXO V), cumprindo-se, portanto o fim maior da Legislação.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 12
RUBRICA
SISEMA

Por fim cumpre destacar que a Autuada possui Sistema de Gestão Ambiental Certificado pela NBR ISO 14.001, versão 2004, em operação desde Fevereiro/2005, o que reforça seu compromisso com cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis ás suas atividades.

3 – Do Valor da Multa

Mesmo não concordando com a aplicação de multa, pois sequer praticou ilícito, por amor ao debate, vem dispor considerações quanto à valoração da quantia imposta para pagamento, ressaltando e tomando por base o Decreto 44.844/2008, o qual utiliza conforme argumentos descritos no decorrer:

O artigo 60 aduz que:

> *Art. 60. O valor da multa simples aplicada por infração às normas previstas na Lei nº 7.772, de 1980, e na Lei nº 13.199, de 1999, será de no mínimo, R$50,00 (cinqüenta reais) e, no máximo, R$500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo atingir o valor de R$50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais), no caso previsto no art. 64, observados os critérios de valoração das multas constantes nos anexos I e II, deste Decreto.*

Em consonância com o artigo mencionado acima, dispõe o artigo 66, inciso I que:

> *Art. 66. Para fins da fixação do valor da multa a que se referem os arts. 60, 61, 62, 64 e 70 deverão ser levados em consideração os antecedentes do infrator, do empreendimento ou instalação relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental estadual, observados os seguintes critérios:*
> *I - se não houver reincidência, o valor base da multa será fixado no valor mínimo da respectiva faixa.*

Ou seja, se conjugados os dois artigos, é claro e objetivo o entendimento que, se devida a multa, esta deve estar valorada no seu mínimo, qual seja R$ 20.001,00 (vinte mil e um Reais).

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Bairro Distrito Industrial
39270-000 – Pirapora – MG – Brasil
Fone: (38) 3743-9000

Observando ainda que não foram nomeadas circunstâncias agravantes e tendo a Autuada adotado medidas mitigadoras, bem como não havendo ampliação da capacidade produtiva da Autuada que justificasse nova Licença de Operação e considerando ainda que a Autuada esteve e está colaborando com os órgãos de controle ambiental, inclusive atuando preliminarmente em busca da completa regularidade, sendo ainda idônea e primária, há que se falar em pelo menos três atenuantes possíveis de serem aplicadas ao caso, conforme dispõe presentes no artigo 68 conforme redação a seguir:

> *Art. 68. Sobre o valor-base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:*
> *I - atenuantes:*
> *a) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos, incluídas medidas de reparação ou limitação da degradação causada, se realizadas de modo imediato, hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento;*
> *c) menor gravidade dos fatos tendo em vista os motivos e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento;*
> *e) a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta, hipótese em que ocorrerá redução de multa em até trinta por cento;*

E cominando a análise com o artigo 63, que prescreve:

> *Art. 63. Até cinqüenta por cento do valor da multa de que tratam os arts. 60, 61, 62 e 64 poderão ser convertidos, mediante assinatura de Termo de Compromisso com o órgão ambiental competente, em medidas de controle, que poderão incluir ação reparadora a ser realizada em qualquer parte do Estado, desde que cumpridos os seguintes requisitos:*
> *I - comprovação pelo infrator de reparação do dano ambiental diretamente causado pelo empreendimento e da adoção das medidas de controle ambiental exigidas pelo órgão ambiental competente;*
> *II - comprovação do recolhimento do valor restante da multa, que não será convertido em medidas de interesse de proteção ambiental e de recursos*

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 13
RUBRICA
SISEMA

hídricos, nos termos deste artigo se não aplicada a redução a que se refere o § 2º do art. 49;

III - o infrator possua atos autorizativos ambientais, ou os tenha formalizado, ainda que em caráter corretivo;

IV - aprovação pelo COPAM, CERH ou Conselho de Administração do IEF, da proposta de conversão elaborada pelo infrator. e

V - assinatura de Termo de Compromisso com o órgão ambiental competente, fixando prazo e condições de cumprimento da proposta aprovada pelos dirigentes dos órgãos ambientais competentes.

§ 1º O requerimento de conversão de que trata este artigo somente poderá ser realizado antes que o débito resultante da multa seja inscrito em dívida ativa.

§ 2º A reincidência específica por agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará a aplicação de multa em dobro do valor daquela anteriormente imposta.

A Autuada então deve ser beneficiada com a aplicação destes artigos, não só atenuando sua suposta infração, bem como convertendo 50% (cinqüenta por cento) dela em medidas de controle conforme compromisso a ser assumido pela empresa.

4 - Dos Pedidos

Ante o exposto, requer:

1) que seja determinada à improcedência da multa, desconstituindo então a mesma, fazendo da Autuada novamente primária, tendo em vista a inexistência de infração, uma vez que não houve aumento da capacidade produtiva, nem tampouco dano ambiental e menos ainda negligencia por parte da Autuada, que mesmo o antes considerado, buscou várias forma de se manter licenciada;

2) caso seja do entendimento que não é possível o deferimento do pedido inicial, solicita que seja observado o artigo 66, inciso I, cominado com o artigo 60, do Decreto 44.844/2008, determinando subsidiariamente que o valor da multa seja o menor da faixa.

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas,
1900 – Bairro Distrito Industrial
39270-000 – Pirapora – MG – Brasil
Fone: (38) 3743-9000

3) Cumulativamente ao pedido anterior, que considere também o artigo 68, inciso I, alíneas a, c e e, uma vez que: i) A Autuada tomou medidas pregressas em busca da regularização ambiental; ii) Não houve ampliação da capacidade produtiva da Autuada, que trouxesse qualquer impacto ambiental e portanto a Autuada já se encontrava licenciada; iii) A Autuada sempre colaborou e continua colaborando com a solução de eventuais problemas apontados e que é idônea e primária, devendo a multa deve ser reduzida por duas atenuantes cumuladas (máximo permitido) e ainda verificando o artigo 63, depois de reduzida a multa, devendo ser então convertida 50% (cinqüenta por cento) dela em medidas de controle.

Estando à disposição para os esclarecimentos necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SÉRGIO GILBERTO DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MG 54.842

GUSTAVO HENRIQUE C. SIMÕES
Advogado – OAB/MG 159.762

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Bairro Distrito Industrial
39270-000 – Pirapora – MG – Brasil
Fone: (38) 3743-9000

ANEXO I

CEDRO TEXTIL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE · SISEMA · FOLHA Nº 14 RUBRICA

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO

CNPJ/MF Nº 25.582.727/0001-55 - NIRE Nº 31300007740

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio. Sumário dos Fatos Ocorridos e Deliberações. **1) Data, hora e local.** Aos 24 dias do mês de abril de 2015, às 17:30 horas, no escritório da Companhia, localizado em Belo Horizonte (MG), na Rua Paraíba, nº 337, Bairro Funcionários, CEP 30130-140. **2) Presença.** Aguinaldo Diniz Filho, André Maurício Miranda, Cristiano Ratton Mascarenhas, Gustavo Gonzaga de Oliveira, Luciana Curi Araújo Mattos Mascarenhas, Marcelo de Moura Lara Resende, Marco Aurélio Coelho Vidal, Ricardo Cançado Dias, Ricardo dos Santos Junior, Silvio Diniz Ferreira Junior e Victor Mascarenhas de Freitas Borges. Justificou ausência o Conselheiro Sérgio Rabello Tamm Renault. **3) Composição da Mesa.** Presidente da Mesa: Aguinaldo Diniz Filho; Secretário: Sérgio Gilberto de Oliveira. **4) Instalação.** A Reunião foi instalada a vista de "quorum" estatutário e do Regimento Interno da Administração Superior. **5) Deliberação.** A reunião teve a seguinte finalidade: **a)** Dar posse aos Conselheiros eleitos em Assembleia Geral Ordinária realizada em 23/04/2015; **b)** Eleição dentre os Conselheiros eleitos de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente; **c)** 1 (um) Secretário; **d)** Eleger a Diretoria para o período; **e)** Distribuição da remuneração anual global aprovada em Assembleia Geral Ordinária para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **I - Posse**: Foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária e tomam posse assinando o competente Termo de Posse os seguintes membros: Aguinaldo Diniz Filho, André Maurício Miranda, Cristiano Ratton Mascarenhas, Gustavo Gonzaga de Oliveira, Luciana Curi Araújo Mattos Mascarenhas, Marcelo de Moura Lara Resende, Marco Aurélio Coelho Vidal, Ricardo Cançado Dias, Ricardo dos Santos Junior, Sérgio Rabello Tamm Renault, Silvio Diniz Ferreira Junior e Victor Mascarenhas de Freitas Borges. Todos terão mandato de 02 (dois) anos, até a Assembléia Geral Ordinária que julgar as contas do exercício social de 2016, ou seja, até 30/04/2017. **II – Eleição do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente e do Secretário**: Conforme disposto no artigo 25 do Estatuto Social o Conselheiro Sérgio Rabello Tamm Renault pedindo a palavra propôs os nomes de: Aguinaldo Diniz Filho para Presidente do Conselho, Gustavo Gonzaga de Oliveira para Vice-Presidente e Sérgio Gilberto de Oliveira para Secretário, todos com mandato de 01 (um) ano, ou seja, até 30/04/2016. Colocada a proposta em discussão e votação foi a mesma

GERÊNCIA JURÍDICA

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Rua Paraíba, 337 – Funcionários
30130-140 – Belo Horizonte – MG – Brasil
Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498818 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152810897 - 27/04/2015. Autenticação: 2C22B717F428CCA299D4DFDFE78FFE8A1BC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.089-7 e o código de segurança HKvG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repúl
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
Ato: 017 - 27/04/2015 16:15
15/281.089-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300007740	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J153465866653

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017	-	-	ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARC 24/04/15
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sergio Silveira de Oliveira
Assinatura:
Telefone de Contato: 3235-5004

PIRAPORA
Local

27 Abril 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☒ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ ☐ NÃO __/__/__

Data Responsáv

Processo em Ordem
À decisão
29/04/15
Data
Daniela Contijo Silva
Analista de Gestão e Registro Empresarial
MASP 1222[illegible]
Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5498818
EM 28/04/2015
CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO
PROTOCOLO: 15/281.089-7
AH1613044

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho e
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-
☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

ncia 5ª Exigência ☐

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

28/04/15
Data

Raymundo de Almeida Fiaretti
Vogal

Felipe Augusto Lemos de Faria
Vogal

Cleider Gomes Figueiredo
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Liberado
Vinicius Barbosa Mourão
JUCEMG MASP 1124839-0

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498818 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152810897 - 27/04/2015. Autenticação: 2C22B717F428CCA299D4DFDFE78FFE8A1BC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.089-7 e o código de segurança HKvG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
FOLHA Nº 15
RUBRICA

aprovada. **III - Eleição da Diretoria:** O Presidente do Conselho de Administração Aguinaldo Diniz Filho sugeriu os nomes de: **Marco Antônio Branquinho Júnior** para Diretor-Presidente acumulando o cargo de Diretor de Gestão de Recursos Humanos, **Fábio Mascarenhas Alves** para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, **Fabiano Soares Nogueira** como Diretor Industrial, **Francisco Geraldo Batista Cavalcanti** como Diretor de Operações Industriais e, **Luiz César Guimarães** como Diretor Comercial, todos com mandato de 2 (dois) anos, até a AGO que aprovar as contas do exercício social a encerrar-se em 31/12/2016, ou seja, até 30/04/2017, conforme disposto no Estatuto Social. Discutida as propostas e a seguir votadas e aprovadas, foram declarados eleitos os Diretores indicados, que deverão assinar os Termos de Posse no prazo estatutário. **IV - Qualificação dos Eleitos: FÁBIO MASCARENHAS ALVES**, brasileiro, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº M-1757.689 - SSP/MG, CPF nº 531.493.606-25, residente em Belo Horizonte (MG), na Rua Boa Esperança, nº 170, apto. 2101, Bairro Carmo Sion, CEP 30320.640, nascido aos 12/02/1963; **FABIANO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº M-506.400 - SSP/MG, CPF nº 163.134.296-72, residente em Nova Lima (MG), na Rua das Margaridas, nº 514, Morro do Chapéu, CEP 34000-000, nascido aos 10/11/1949; **FRANCISCO GERALDO BATISTA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº M-1.079.210 – SSP/MG, CPF nº 452.211.896-15, residente em Sete Lagoas (MG), na Rua Rio Juruá, nº 190, Bairro São Pedro, CEP 35701-014, nascido aos 03/05/1960; **LUIZ CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade nº MG-1.362.383, CPF nº 419.827.896-20, residente em Belo Horizonte (MG), na Rua Vicente Guimarães, nº 35, apto. 902, Bairro Belvedere, CEP 30320-640, nascido aos 02/04/1962; **MARCO ANTÔNIO BRANQUINHO JÚNIOR,** brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade nº M-5.255.055 - SSP/MG, CPF nº 005.292.466-19, residente em Belo Horizonte (MG), na Rua Califórnia, nº 93, Apto. 1301, Bairro Sion, CEP 30315-500, nascido aos 22/11/1972; e **SÉRGIO GILBERTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 54.842, CPF nº 216.865.996-68, residente em Belo Horizonte (MG), na Rua Desembargador Fernando Bhering, nº 237, Bairro Dona Clara, CEP 31260-260, nascido aos 05/10/1956; **V - Honorários**: Com a posse dos Administradores, o Presidente da Mesa, Aguinaldo Diniz Filho, informou que, em virtude de deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 23/04/2015, fora votada a dotação anual global no valor de R$2.204.980,52 (dois milhões, duzentos e quatro

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Rua Paraíba, 337 – Funcionários
30130-140 – Belo Horizonte – MG – Brasil
Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498818 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152810897 - 27/04/2015. Autenticação: 2C22B717F428CCA299D4DFDFE78FFE8A1BC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.089-7 e o código de segurança HKvG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

CEDRO
TEXTIL

mil, novecentos e oitenta Reais e cinquenta e dois centavos), para os membros do Conselho de Administração e Diretoria, cuja distribuição será feita segundo decisão deste Conselho de Administração, devendo, tal verba, ter como parâmetro de correção o mesmo fator pactuado na Convenção/Acordo Coletivo para correção dos salários dos empregados da Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio, entretanto, sem vinculação a este fator ou a obrigatoriedade de sua adoção, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária subsequente. **6) Encerramento**: As propostas em discussão e votação foram aprovadas à unanimidade. Nada mais havendo, foi determinado que a presente Ata fosse assinada pelos presentes e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para após, ser publicada. Belo Horizonte, 24 de abril de 2015. **ASSINATURAS:** Aguinaldo Diniz Filho (Presidente), Gustavo Gonzaga de Oliveira (Vice-Presidente), André Maurício Miranda, Cristiano Ratton Mascarenhas, Luciana Curi Araújo Mattos Mascarenhas, Marcelo de Moura Lara Resende, Marco Aurélio Coelho Vidal, Ricardo Cançado Dias, Ricardo dos Santos Junior, Silvio Diniz Ferreira Junior, Victor Mascarenhas de Freitas Borges, Sérgio Gilberto de Oliveira (Secretário).

CONFERE COM O ORIGINAL TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO.

Aguinaldo Diniz Filho
Presidente do Conselho de Administração

Sérgio Gilberto de Oliveira
Advogado - OAB/MG nº 54.842

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Rua Paraíba, 337 – Funcionários
30130-140 – Belo Horizonte – MG – Brasil
Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498818 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152810897 - 27/04/2015. Autenticação: 2C22B717F428CCA299D4DFDFE78FFE8A1BC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.089-7 e o código de segurança HKvG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Re
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mina:

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
Ato: 008 - 27/04/2015 16:19
15/281.104-4

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA - FOLHA Nº 16 RUBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Ag Auxiliar do Comércio
31300007740	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J153053419137

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sergio Gilberto de Oliveira
Assinatura:
Telefone de Contato: 3235-5024

PIRAPORA
Local

27 Abril 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☒ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ ☐ NÃO __/__/____

Data Respon:

Processo em Ordem
À decisão
28/04/15
Data
Daniela Gontijo Silva
Analista de Gestão e Registro Empresari
Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despach
Processo deferido. Publique-se e arqu
☐ Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5498821
EM 28/04/2015
CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO
PROTOCOLO: 15/281.104-4
MARINELY DE PAULA BOMFIM - SECRETÁRIA GERAL
AH1613043

JUCEMG

igência 5ª Exigência
☐ ☐
Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

28/04/15
Data

Raymundo de Almeida Viana
Presidente da ____ Turma

Felipe Augusto Lemos d
Vogal

Cleider Gomes Figueiró
Vogal

OBSERVAÇÕES

Vinicius Barbosa Moura
JUCEMG MASP 1124038-0

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação do Balanço

- Minas Gerais em 20/03/15 página 03 a 06
- Monte Claros em 20/03/15 página 07 a 09

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

FOLHA Nº 17
RUBRICA
SISEMA

CEDRO TEXTIL

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO

CNPJ/MF Nº 25.582.727/0001-55 - NIRE Nº 31300007740

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

SUMÁRIO DOS FATOS OCORRIDOS E DELIBERAÇÕES. I) Local, Hora e Data. Sede social da empresa, em Pirapora (MG), na Av. Major Antônio Gonçalves da Silva Mascarenhas, nº 1900, Distrito Industrial, CEP 39270-000, às 10:00 horas do dia 23 de abril de 2015. **II) Convocação.** Aviso publicado nos jornais "Minas Gerais" e "Jornal de Notícias" de Montes Claros (MG), nos dias 08, 09 e 10/04/2015. **III) Instalação.** As Assembleias foram instaladas pelo Presidente do Conselho de Administração, Aguinaldo Diniz Filho, que agradeceu a presença de todos e falou sobre a atual conjuntura política e econômica do país. **IV) Quorum.** Acionistas representantes de 100% do capital votante. **V) Mesa.** Instaladas as Assembleias, nos termos estatutários, foi eleito para a presidência dos trabalhos como representante da acionista Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira o **Sr. Antonino Pinto Mascarenhas Neto**, que assumindo o seu lugar agradeceu a indicação do seu nome, em seguida convidou para secretário o advogado, **Sérgio Gilberto de Oliveira**. Foram apresentadas as procurações da Cedro que outorgou poderes a Mesa Diretora dos Trabalhos. Registrada a presença da **Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes** na pessoa do Contador **Marcelo Salvador**, do Conselheiro Fiscal **Gilberto Loureiro** e da advogada **Aline Awdrey Ribeiro,** representante por procuração da acionista Vicunha Têxtil S/A, que encaminhou via e-mail e depositou procuração e documentos societários desta de forma tempestiva e hábil. **VI) Deliberações.** Foram aprovadas, por unanimidade, as matérias objeto da convocação e a seguir descritas, cujos documentos foram rubricados pela Mesa Diretora dos Trabalhos e ficam arquivados em pasta própria na Companhia. **1) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** Foram aprovadas: **2.1)** Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2014; **2.2)** Destinação do Prejuízo Líquido do Exercício de 2014, no valor de R$5.302.205,42 (cinco milhões, trezentos e dois mil, duzentos e cinco Reais e quarenta e dois centavos), ajustado pelo valor positivo de R$266.086,95 (duzentos e sessenta e seis mil, oitenta e

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO. Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CEDRO TEXTIL

seis Reais e noventa e cinco centavos), relativamente a valor positivo da Realização do Ajuste Patrimonial, tenha o valor remanescente de R$5.036.118,47 (cinco milhões, trinta e seis mil, cento e dezoito Reais e quarenta e sete centavos), seja destinado a absorção de prejuízos na conta Reserva de Retenção de Lucros, com redução desta. **2.3)** Aprovação do Orçamento de Capital conforme dispõe o artigo 196 da LSA; **2.4)** Eleição como membros do Conselho de Administração os abaixo indicados, com mandato de 02 (dois) anos, até a AGO que julgar as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2016, ou seja, até 30/04/2017 de: Aguinaldo Diniz Filho, André Maurício Miranda, Cristiano Ratton Mascarenhas, Gustavo Gonzaga de Oliveira, Luciana Curi Araújo Mattos Mascarenhas, Marcelo de Moura Lara Resende, Marco Aurélio Coelho Vidal, Ricardo Cançado Dias, Ricardo dos Santos Júnior, Sérgio Rabello Tamm Renault, Silvio Diniz Ferreira Júnior e Victor Mascarenhas de Freitas Borges; **2.5)** Fixação dos honorários dos Administradores, com aprovação de dotação global anual no valor de R$2.204.980,52 (dois milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta Reais e cinquenta e dois centavos), para os membros do Conselho de Administração e Diretoria, cuja distribuição será feita segundo decisão do Conselho de Administração, devendo, tal verba, ter como parâmetro de correção, o mesmo fator pactuado na Convenção/Acordo Coletivo para correção dos salários dos empregados da Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio, entretanto, sem vinculação a este fator ou a obrigatoriedade de sua adoção, "ad referendum" da AGO subsequente; **2.6)** A acionista preferencialista Vicunha Têxtil S/A, devidamente representada por sua procuradora, Dra. Aline Awdrey Ribeiro, inscrita no OAB/SP nº 293.770, CPF nº 349.398.558,48, apresentou proposta para instalação do Conselho Fiscal, indicando, de pronto, como membro efetivo José Maurício D'Isep Costa e como suplente, Murilo Cruz Garcia. A acionista Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, por sua vez, apresentou proposta de composição do Conselho Fiscal por três membros e que a remuneração para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, conforme dispõe o § 3º, do artigo 162, da Lei nº 6.404/76, seja de 10% (dez por cento) da remuneração média que perceber cada Diretor não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Após, indicou para compor o Conselho Fiscal como membros efetivos os nomes de Gilberto Loureiro e Wagner Ricco. Como suplentes, Araken Antonino Jacob e Edwaldo Almada de Abreu. O mandato será de 01 (um) ano, até a AGO que julgar as contas do exercício social de 2015, ou seja, até 30/04/2016. As

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 4/22

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 18
RUBRICA
SISEMA

CEDRO TEXTIL

propostas relativamente ao Conselho Fiscal foram aprovadas por unanimidade. **VII) Qualificação dos eleitos. AGUINALDO DINIZ FILHO**, brasileiro, casado, Técnico Têxtil e Advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 43.972, CPF nº 066.570.876-91, residente em Belo Horizonte (MG), na Rua Alumínio, nº 225, apto. 1201, Bairro Serra, nascido aos 17/01/1945; **ANDRÉ MAURÍCIO MIRANDA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade nº M-130.559 - SSP/MG, CPF nº 133.783.926-49, residente em Governador Valadares (MG), na Rua 22, nº 214, apto. 101, nascido aos 22/07/1952; **CRISTIANO RATTON MASCARENHAS**, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade nº M-366.078 – SSP/MG, CPF nº 227.665.536-49, residente em Belo Horizonte (MG), na Rua Ceará, nº 1.284, apto. 801, Bairro Funcionários, nascido aos 20/12/1955; **GUSTAVO GONZAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, Carteira de Identidade nº 56.760.780-X – SSP/SP, CPF nº 599.627.556-20, residente em São Paulo (SP), na Rua Padre Agostinho Mendicute, nº 227, Bairro Sumaré, CEP 01257-090, nascido aos 30/11/1967; **LUCIANA CURI ARAÚJO MATTOS MASCARENHAS,** brasileira, casada, Engenheira, inscrita no CREA/MG sob o nº 59.313/D, CPF nº 000.065.926-60, residente em Belo Horizonte (MG), na Rua Maranhão, nº 1566, Apto. 1404, Bairro Funcionários, nascida aos 12/10/1969; **MARCELO DE MOURA LARA RESENDE**, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade nº 142.345 – SSP/GDF, CPF nº 023.358.241-04, residente em Belo Horizonte (MG), na Rua Dr. Pereira de Melo, nº 296, apto. 601, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-350, nascido aos 27/04/1949; **MARCO AURÉLIO COELHO VIDAL**, brasileiro, casado, Economista, Carteira de Identidade nº MG 4.074.862 – SSP/MG, CPF nº 030.936.806-54, residente em Nova Lima (MG), na Alameda do Morro, nº 85, apto.1001, Bloco Orion, Bairro Vila da Serra, CEP 34000-000, nascido aos 12/05/1977; **RICARDO CANÇADO DIAS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº M 5.604.456 – SSP/MG, CPF nº 785.430.456-49, residente em Belo Horizonte (MG), na Rua Gentios, nº 50, Bairro Luxemburgo, nascido aos 24/03/70; **RICARDO DOS SANTOS JÚNIOR,** brasileiro, casado, Advogado, Carteira de Identidade nº MG - 9.168.605 - SSPMG, CPF nº 045.436.146-74, residente em Nova Lima (MG), na Alameda da Serra, nº 1.240, aptº 200, Bairro Vila da Serra, nascido aos 26/09/1980; **SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT**, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 66.823, CPF nº 044.224.428-21, residente em São Paulo (SP), na Rua José Maria Lisboa, nº 1349, aptº 121, Bairro Cerqueira César, nascido aos 24/11/1958; **SILVIO DINIZ FERREIRA**

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL
pág. 5/22

CEDRO TEXTIL

JÚNIOR, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade nº M-1.762.766 - SSP/MG, CPF nº 574.714.366-20, residente em Belo Horizonte (MG), na Rua Bambuí, nº 158, apto 500, Bairro Serra, nascido aos 04/05/1970; **VICTOR MASCARENHAS DE FREITAS BORGES**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade nº M-319.143 – SSP/MG, CPF nº 221.708.396-15, residente em Belo Horizonte (MG), na Rua Roma, nº 91, Bairro Santa Lúcia, nascido aos 25/10/1956; **JOSÉ MAURICIO D'LSEP COSTA**, brasileiro, casado, Contador, Carteira de Identidade RG nº 669.745 – SSP/ES, CPF nº 915.613.707-97, domiciliado na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, Bairro de Pinheiros, São Paulo (SP), nascido aos 29/08/1966; **GILBERTO LOUREIRO**, brasileiro, divorciado, Contador, Inscrito no CRC/MG nº 23.462, CPF nº 063.287.258-68, residente em Belo Horizonte (MG), na Av. Barbacena, nº 1399, Apto. 502, Santo Agostinho, CEP 30190-131, nascido aos 04/07/1941; **WAGNER RICCO**, brasileiro, casado, Contador, Inscrito no CRC/MG nº 04003307, CPF 204.099.156-83, residente na Rua Cristina, nº 812, Ap. 801, São Pedro, CEP 30330-130, nascido aos 01/02/1956; **ARAKEN ANTONINO JACOB**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade nº 2.822.823 - SSP/SP, CPF nº 272.014.658-72, residente em São Gonçalo do Sapucaí (MG), na Praça Alberto Rocha, nº 128, Centro, nascido aos 05/04/1942; **EDWALDO ALMADA DE ABREU**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 52.538, CPF nº 056.082.606-00, residente em Nova Lima (MG), na Alameda Serra do Cabral, nº 300, Condomínio Vila Del Rey, nascido aos 23/03/1947; e **MURILO CRUZ GARCIA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/SP nº 173.439, Carteira de Identidade nº 23.534.001-7 - SSP/SP, CPF nº 174.129.288-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, Bairro de Pinheiros, nascido aos 04/03/1977. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: Reforma do Estatuto Social para ajustar os atos de modernização da administração, não ensejando qualquer dos motivos elencados no art. 136 da Lei das Sociedades Anônimas, portanto, não passível de direito de retirada, sendo as modificações conforme abaixo descritas: a) Alteração do artigo 23 do Estatuto Social para trazer vedação expressa à acumulação de cargos entre conselheiros e diretores, sendo o texto proposto o seguinte: ***Artigo 23.*** *Os membros do Conselho de Administração não poderão ser eleitos para cargos de Diretoria e estes para cargos de Conselheiros. É vedado expressamente que haja acumulação pela mesma pessoa dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de*

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
FOLHA Nº 19
RUBRICA

CEDRO TEXTIL

Diretor-Presidente. b) Alteração do artigo 27 do Estatuto Social para definir a composição de membros dos comitês de assessoramento para permitir que estes possam ser compostos também por não conselheiros e membros externos, sendo o texto proposto o seguinte: ***Artigo 27.*** *O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorá-lo, integrados por membros do Conselho de Administração, assessores internos e/ou externos*. c) Alteração do artigo 28 do Estatuto Social para permitir que o secretário do Conselho de Administração possa ser conselheiro ou não, sendo o texto proposto o seguinte: ***Artigo 28.*** *Anualmente, o Conselho de Administração elegerá, dentre os Conselheiros: 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, ainda, um Secretário que poderá ser conselheiro ou não. A reeleição é permitida*. d) Alteração do artigo 33 do Estatuto Social para ajustar as designações de diretores, sendo o texto proposto o seguinte: ***Artigo 33.*** *A Diretoria, eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, é composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, residentes no País, acionistas ou não, sendo um designado Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor Industrial, um Diretor de Operações Industriais, um Diretor de Gestão e Recursos Humanos, um Diretor Comercial, podendo o Conselho de Administração determinar que as funções dos Diretores sejam acumuladas por um ou mais Diretores*. e) Supressão de itens do estatuto Social: (i) do parágrafo Único do artigo 21; (ii) da alínea "e" do artigo 39; ambas em razão das alterações propostas na alínea "a" desta Convocação; e (iii) a integra do artigo 43, em razão da extinção do cargo de Diretor de Suprimentos, conforme alteração proposta na alínea "d" desta convocação, considerando que esta função foi assumida pelo Diretor Industrial. 2) Renumeração dos artigos seguintes ao artigo 43, todos do Estatuto Social, para a devida ordenação. **O Estatuto Social Consolidado passa a ser**: **ESTATUTO SOCIAL DA CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º.** A Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, constituída aos 12 de janeiro de 1989, rege-se pelo presente Estatuto e dispositivos legais, que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A sede social é na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, Brasil, podendo o Conselho de Administração determinar a abertura de sucursais, filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto a indústria têxtil e atividades afins; confecções e comercialização de produtos do vestuário,

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 7/22

inclusive uniformes profissionais; acessórios e equipamentos de proteção individual – EPIs, destinados a segurança do trabalho; a exportação e importação de produtos ligados à sua finalidade. **Artigo 4º.** A critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá organizar ou participar de empresas subsidiárias ou coligadas, no país ou no exterior. **Artigo 5º.** A Companhia poderá adquirir ações ou cotas de outras sociedades, bem como associar-se a empresas brasileiras ou estrangeiras. **Artigo 6º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. ***CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL*** - **Artigo 7º.** O Capital Social, subscrito e integralizado, todo ele realizado, é de R$90.000.000,00 (noventa milhões de Reais), distribuído em 1.000.000 (um milhão) ações, sendo 610.920 Ações Ordinárias, 349.838 Ações Preferenciais Classe "A" e, 39.242 Ações Preferenciais Classe "B", todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, sem guardar a proporcionalidade entre estas e as ordinárias, até que seja atingido o limite de 2/3 (dois terços) do capital social. **Parágrafo 2º.** A Companhia, mediante autorização do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento, ou para posteriormente aliená-las, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, sem diminuição do capital social. **Parágrafo 3º.** É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Artigo 8º.** As Ações Preferenciais Classe "A" serão subscritas pelo Fundo de Investimento do Nordeste (FINOR), e por este integralizadas com recursos oriundos do mecanismo de incentivos fiscais da SUDENE, na forma prevista pelo Decreto-lei nº 1.376/1974, não terão direito a voto, mas conferirão a seus detentores: a) Participação, em igualdade de condições com as Ações Ordinárias, na distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio, na forma disposta no Capítulo VI deste Estatuto; b) Direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404/1976. **Parágrafo Único.** A integralização das ações subscritas pelo Fundo de Investimento do Nordeste (FINOR) será feita mediante depósito da quantia correspondente, em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), em nome da Sociedade, procedendo-se a respectiva liberação após a apresentação do comprovante de arquivamento na Junta Comercial e publicação, na forma da lei, da ata da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição. **Artigo 9º.** As Ações Preferenciais Classe "B" não terão direito a voto e conferirão a seus possuidores os seguintes direitos: a) Participação, em

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 20
RUBRICA
SISEMA

CEDRO TEXTIL

igualdade de condições com as Ações Ordinárias, na distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio, na forma disposta no Capítulo VI deste Estatuto; b) Direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404/1976. **Artigo 10.** A subscrição de ações, quando a sua realização for em dinheiro, se fará com pagamento pelo menos de entrada inicial mínima, fixada em lei; e o saldo restante será integralizado dentro do prazo estipulado pela reunião que deliberou o aumento do capital. **Artigo 11.** A Sociedade poderá emitir certificados ou títulos múltiplos representativos das ações, facultado ao acionista o limite de obter o desdobramento dos títulos múltiplos, quando o solicitar, pagando o custo da operação. **Parágrafo Único.** Será facultado ao FINOR, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos de ações, e destes naquelas, sem ônus para o aludido Fundo. **Artigo 12.** O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, deverá pagar à Companhia juros de 1% (hum por cento) ao mês ou fração, contados do primeiro dia do não cumprimento da obrigação, correção monetária na forma admitida em lei e multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 13.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o final do 4º (quarto) mês subseqüente ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. **Artigo 14.** Somente serão admitidos à Assembleia Geral os titulares de ações ordinárias cujos nomes estejam inscritos no respectivo registro até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia e os titulares de ações preferenciais que comprovem esta qualidade até aquela data, nas Assembleias em que não tenham direito de voto. A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé. **Parágrafo 1º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que deposite a procuração na sede social no prazo previsto no *caput* deste Artigo 18. O procurador poderá, ainda, ser instituição financeira, possibilitando ao administrador de fundos de investimentos representar os condôminos. **Parágrafo 2º.** Nos casos de ações em condomínio, ou ações gravadas com usufruto, a prova de representação regular dos condôminos, ou o acordo sobre o exercício de voto, entre proprietário e usufrutuário, deverá ser depositado na Companhia, com antecedência prevista no

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

caput deste Artigo. **Artigo 15.** As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei e instaladas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, ainda, na falta deste, pelo Conselheiro mais idoso. As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista eleito pelos presentes, que convidará um ou mais acionistas para atuar como secretários podendo, no caso de pessoa jurídica, ser representado por procurador com poderes específicos para participar da Mesa Diretora dos Trabalhos da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Não poderão fazer parte da mesa os Diretores e os membros do Conselho Fiscal, quando instalado. **Artigo 16.** As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e nulos. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/1976. **Parágrafo 2º.** A eleição dos membros do Conselho de Administração observará a forma prescrita em lei, sendo aprovada pelo quorum e nos termos do *caput* do Artigo 20. Quando houver pedido para utilização do sistema de voto múltiplo, terão direito de eleger um membro, em votação em separado, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares, respectivamente, (i) de ações com direito a voto, que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e (ii) de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social. **Artigo 17.** As transferências, conversões e desdobramentos de certificados de ações poderão ficar suspensos até 15 (quinze) dias consecutivos, não se podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias, durante o ano. **Artigo 18.** É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para os fins do disposto no Artigo 115 da Lei n. 6.404/1976, o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 19.** A Companhia é administrada, com os poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto Social, por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **SEÇÃO I - NORMAS COMUNS AOS ADMINISTRADORES - Artigo 20.** Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura DE termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou no da

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 21
RÚBRICA

CEDRO TEXTIL

Diretoria, conforme o caso, entretanto, sua posse fica condicionada a anuência ao Código de Ética e Conduta da Companhia e, no caso dos membros do Conselho de Administração, do Regimento Interno do Conselho de Administração. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, informar à Companhia a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente. **Parágrafo 1º.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que os Conselheiros ou Diretores eleitos se hajam empossados, ou tenham validamente justificado a demora, o Conselho de Administração poderá declarar vago o cargo e escolher substituto que, no caso de Conselheiro, exercerá as funções até a próxima Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** Considera-se renunciante o administrador que não tomar posse dentro de 60 (sessenta) dias, independentemente do motivo. **Parágrafo 3º.** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **Artigo 21.** A Assembleia Geral fixará a remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, inclusive quanto à sua participação nos lucros da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração fazer a distribuição entre os seus membros e os da Diretoria. **Artigo 22.** Importará em renúncia ao mandato, a falta injustificada do administrador a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas no órgão a que pertencer, no mesmo exercício social, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte. **Parágrafo Único.** O impedimento temporário do administrador que exceder a 3 (três) meses de prazo deverá ser previamente autorizado pelo Conselho de Administração. A autorização do Conselho é dada por um período não superior a 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, face a motivo julgado relevante. ***Artigo 23.*** *Os membros do Conselho de Administração não poderão ser eleitos para cargos de Diretoria e estes para cargos de Conselheiros. É vedado expressamente que haja acumulação pela mesma pessoa dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente.* **SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 24.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 7 (sete) e no máximo 14 (quatorze) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Artigo 25.** Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito como membro do Conselho

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 11/22

de Administração aquele que: (i) ocupar cargos de administrador em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesses conflitantes com os da Companhia. **Parágrafo Único.** O Conselheiro, ao completar 72 (setenta e dois) anos, terá o seu mandato extinto, podendo terminar o ano fiscal, ficando inelegível o acionista que atingir a referida idade. **Artigo 26.** Os membros do Conselho de Administração deverão entregar à Companhia a lista dos cargos que ocupem em conselho de administração, conselho fiscal, comitês, conselhos consultivos e/ou órgãos executivos de outras sociedades ou entidades. ***Artigo 27.*** *O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorá-lo, integrados por membros do Conselho de Administração, assessores internos e/ou externos.* ***Artigo 28.*** *Anualmente, o Conselho de Administração elegerá, dentre os Conselheiros: 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, ainda, um Secretário que poderá ser conselheiro ou não. A reeleição é permitida.* **Artigo 29.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros. **Parágrafo 1º.** As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, além de seu voto, terá o de qualidade. **Parágrafo 2º.** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, observado o 'quorum' de instalação de, no mínimo, metade mais um dos Conselheiros. Das reuniões do Conselho, seu Presidente mandará lavrar atas, determinando o arquivamento no Registro do Comércio e publicação das que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 3º.** As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração poderão ser realizadas, sempre que necessário, através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. Os membros do Conselho de Administração poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. O conselheiro, agindo conforme o disposto acima, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, ficando dispensada a sua assinatura na ata. **Parágrafo 4º.** O Conselho de Administração poderá ter como convidados, para participar de suas reuniões,

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 22
RÚBRICA
SISEMA

CEDRO TEXTIL

administradores, técnicos ou consultores da Companhia, que poderão prestar esclarecimentos ou dar opiniões sobre assuntos de sua especialidade. **Artigo 30.** Compete ao Conselho de Administração: **a)** Fixar os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia, dentro das melhores práticas de governança corporativa, aprovando planos de trabalho, orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização, os planos de investimentos e o planejamento estratégico da Companhia; **b)** Convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessário, a Extraordinária; **c)** Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, designando o Diretor Presidente e deliberando sobre a forma de substituição dos Diretores, observado o disposto neste Estatuto Social; **d)** Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; **e)** Manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício; **f)** Aprovar organogramas da administração da Companhia, aprovar e modificar regimentos internos e definir a política salarial da Companhia; **g)** Propor alterações do Estatuto Social, em especial as que implicarem modificações do Capital Social; **h)** Autorizar a aquisição e alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais ou prestação de garantias e obrigações de terceiros, independentemente de manifestação da Assembleia Geral; **i)** Escolher e destituir auditores independentes; **j)** Manifestar, previamente, sobre qualquer proposta, matéria ou assunto que deva ser submetido à deliberação da Assembleia Geral; **k)** Aprovar a celebração ou a modificação, pela Companhia, de quaisquer documentos, contratos ou compromissos para (i) realização de investimentos em valores superiores a 1% (um por cento) do patrimônio líquido contábil da Companhia e (ii) para realização de financiamentos em valores que superem 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia; **l)** Declarar dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados, ou de reserva de lucros, existentes no balanço anual, semestral, ou de períodos menores; **m)** Sugerir à Assembleia Geral o valor da participação nos lucros dos administradores e empregados da Companhia; **n)** Autorizar a aquisição, para permanência em tesouraria ou cancelamento, de ações da Companhia, mediante utilização de lucros ou reservas disponíveis, exceto a legal; **o)** Deliberar sobre a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como notas promissórias e

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CEDRO TEXTIL

debêntures não conversíveis em ações, deliberando ainda sobre as condições de emissão e resgate; **p)** Aprovar e alterar o Código de Ética e Conduta da Companhia; **q)** Criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorá-lo; **r)** Aprovar a política de gestão de riscos e acompanhamento de sua implementação pela Diretoria; **s)** Elaborar plano de sucessão do Diretor-Presidente e de pessoas chaves da Companhia; **t)** Deliberar sobre quaisquer matérias não reguladas neste Estatuto Social, resolvendo os casos omissos. **Parágrafo 1º.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração: **a)** Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração onde, além de seu voto, terá o de desempate; **b)** Acompanhar e orientar a execução das medidas que o Conselho recomendar ou determinar à Diretoria; **c)** Zelar pela boa governança e pela imagem institucional da Companhia; **d)** Propor, periodicamente, um programa de trabalho ao Conselho, para aprovação; **e)** Preparar a agenda das reuniões do Conselho e convocar seus participantes de forma a assegurar o comparecimento dos Conselheiros em número suficiente para permitir o "quorum" de instalação; e **f)** Acompanhar a distribuição de informações destinadas aos Conselheiros, a fim de possibilitar-lhes a participação nas reuniões devidamente informados. **Parágrafo 2º.** Compete ao Vice Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente nos casos de eventual ausência ou impedimento temporário. **Parágrafo 3º.** Compete ao Secretário do Conselho de Administração a elaboração de atas do Conselho. **Artigo 31.** Em caso de ausência ou impedimento temporário: **a)** do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas interinamente pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração; **b)** do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, será indicado pela maioria dos conselheiros remanescentes, dentre estes o que exercerá suas funções interinamente; **c)** do Secretário, suas funções serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração, escolhido pela maioria dos membros presentes à reunião em que estiver ausente o Secretário. **Parágrafo Único.** Considerar-se-á como tendo ocorrido a vacância definitiva do cargo quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado ou invalidez. **Artigo 32.** Ocorrendo a vacância definitiva do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pela maioria dos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. **SEÇÃO III - DIRETORIA** - ***Artigo 33.*** *A Diretoria, eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, é*

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
FOLHA Nº 23
RUBRICA

CEDRO TEXTIL

composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, residentes no País, acionistas ou não, sendo um designado Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor Industrial, um Diretor de Operações Industriais, um Diretor de Gestão e Recursos Humanos, um Diretor Comercial, podendo o Conselho de Administração determinar que as funções dos Diretores sejam acumuladas por um ou mais Diretores. **Parágrafo Único.** O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Não poderá ocupar o cargo de Diretor-Presidente aquele que for indicado para a presidência do Conselho de Administração. **Artigo 34.** Os Diretores se substituirão reciprocamente, observado o seguinte: **a)** em caso de ausência e impedimento ocasional, por até 60 (sessenta) dias, o Diretor-Presidente será substituído por outro membro da Diretoria, previamente designado pelo Diretor-Presidente; **b)** em caso de vacância definitiva do cargo de Diretor compete à Diretoria, como colegiado, indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo pelo Conselho de Administração, em reunião que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias depois de constatada a vacância, exercendo o substituto o cargo até o término do mandato dos demais Diretores. **Parágrafo Único.** Considerar-se-á como tendo ocorrido a vacância definitiva do cargo quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado ou invalidez. **Artigo 35.** Os Diretores em exercício na data da Assembleia Geral de 22/03/1991 terão seus mandatos automaticamente extintos ao atingirem 68 (sessenta e oito) anos, podendo terminar o ano fiscal. Futuros Diretores obedecerão ao limite de 65 (sessenta e cinco) anos, nas mesmas circunstâncias, ficando inelegível aquele que atingir esta última idade. **Artigo 36.** Compete à Diretoria a representação da Companhia perante terceiros, a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular e à gestão dos negócios sociais, observadas a competência e as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** A Companhia obriga-se pela assinatura de: **a)** 2 (dois) Diretores, **b)** 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, sendo os procuradores constituídos por mandato outorgado por 2 (dois) Diretores em conjunto, que especificará os poderes conferidos e o prazo de duração, ou **c)** 2 (dois) procuradores. **Parágrafo 2º.** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor: **a)** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas; **b)** quando se tratar de receber ou dar quitações de importâncias ou valores

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CEDRO TEXTIL

devidos à Companhia; **c)** firmar correspondência e atos de simples rotina; **d)** endossar títulos para depósito em nome da Companhia; **e)** prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente citada, sem poder confessar. **Parágrafo 3º.** Em caráter excepcional e autorização prévia da Diretoria, em deliberação colegiada, a Companhia poderá ser representada por um único procurador. **Artigo 37.** A Diretoria reunir-se-á semanalmente ou sempre que os interesses sociais o exigirem, e suas resoluções ou decisões serão tomadas por maioria de votos, observado o 'quorum' de instalação de metade dos Diretores eleitos. **Parágrafo 1º.** Compete à Diretoria, atuando em colegiado: **a)** preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização, os planos de investimento e o planejamento estratégico; **b)** elaborar propostas a serem submetidas ao Conselho de Administração para as políticas de meio-ambiente e qualidade, de recursos humanos, de financiamento e endividamento, de relações com investidores, de gestão de riscos corporativos, e de suprimento de algodão a serem observadas pela Companhia; **c)** submeter à prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração as operações relativas a (i) investimentos que superem 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia e, (ii) financiamentos que superem 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia; **d)** preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência deste e que devam ser submetidos à Assembléia Geral, incluindo, sem limitação, propostas para distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio; **e)** elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; **f)** elaborar propostas a serem submetidas ao Conselho de Administração relativas ao nível de endividamento da Companhia; **g)** autorizar a representação da Companhia por um único procurador; e **h)** formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º.** As matérias submetidas à apreciação da Diretoria, quando atuar como órgão colegiado, serão instruídas com as manifestações da área técnica, ou dos órgãos competentes da Companhia, e o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria. **Parágrafo 3º.** A Diretoria encaminhará ao Conselho de Administração cópias

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL
pág. 16/22

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 24
RUBRICA
S/SEMA

CEDRO TEXTIL

das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia. **Artigo 38.** Compete ao Diretor-Presidente: **a)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria, onde, além de seu voto, terá o de desempate; **b)** fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas ou determinadas pelo Conselho de Administração, mantendo permanente coordenação entre os dois órgãos; **c)** submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados; e **d)** praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia. **Artigo 39.** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: **a)** planejar, coordenar, organizar e supervisionar a política financeira da Companhia; **b)** organizar, elaborar e controlar o orçamento e as demonstrações financeiras da Companhia; **c)** implementar a política de planejamento fiscal da Companhia; e **d)** coordenar a relação da Companhia com instituições financeiras, de crédito e seguradoras. **Artigo 40.** Compete ao Diretor Comercial: **a)** planejar, coordenar, organizar e supervisionar as políticas e atividades comerciais da Companhia, no mercado interno ou externo; **b)** participar da definição das diretrizes de logística de distribuição dos produtos comercializados pela Companhia; **c)** coordenar e supervisionar o relacionamento da Companhia com seus clientes; e **d)** orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza comercial. **Artigo 41.** Compete ao Diretor Industrial: **a)** planejar, coordenar, organizar, supervisionar as políticas e atividades industriais da Companhia; **b)** supervisionar os controles de custos e de produção; **c)** sugerir à Diretoria propostas para realização de investimentos e projetos para expansão e modernização; **d)** planejar e administrar as atividades de logística e distribuição da Companhia; e **e)** garantir a implementação da política de meio ambiente e qualidade e das demais políticas pertinentes à área. **Artigo 42.** Compete ao Diretor de Operações Industriais: **a)** planejar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades industriais da Companhia, em conformidade com o Diretor Industrial; e **b)** coordenar a implementação, estruturar e acompanhar as operações industriais da Companhia. **Artigo 43.** Compete ao Diretor de Gestão e Recursos Humanos: **a)** planejar, coordenar, organizar e supervisionar as políticas e diretrizes de recursos humanos da Companhia; e **b)** auxiliar a Diretoria na formulação do planejamento estratégico da Companhia, bem como monitorar a sua implementação e seus

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

resultados. **CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL - Artigo 44.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral, em casos previstos no parágrafo 2º, do art. 161, da Lei nº 6.404/1976. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, que perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 45.** Os membros do Conselho Fiscal devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito como membro do Conselho aquele que: (i) ocupar cargo de administrador em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesses conflitantes com os da Companhia. **CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 46.** O exercício social coincide com o ano civil. Ao fim de cada exercício, a Companhia elaborará suas demonstrações contábeis com base na legislação brasileiras e padrões de contabilidade internacionalmente aceitos. Todas as demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia serão auditadas por auditores independentes. **Artigo 47.** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda e a participação proposta para os administradores nos lucros do exercício, nessa ordem. O lucro líquido que remanescer terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; **b)** 5% (cinco por cento), no mínimo, para constituição de reserva para o desenvolvimento, a ser utilizada na aquisição de bens do ativo permanente ou em novos investimentos da Companhia, a qual não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social; **c)** 25% (vinte e cinco por cento) para dividendos e/ou juros de capital próprio, a ser atribuído às ações ordinárias e preferenciais, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados no exercício; **d)** O restante, para dividendos ou reservas, conforme proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** A participação dos administradores nos lucros do exercício, na forma definida pelo Conselho de Administração, só será devida se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere a letra 'c' deste artigo. **Artigo 48.** O Conselho de Administração, 'ad referendum' da Assembleia Geral Ordinária, que aprovar as contas do exercício, poderá declarar dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, com base em balanço semestral ou de períodos menores, ou à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 25
RUBRICA
SISEMA

CEDRO TEXTIL

balanço. **Artigo 49.** Serão colocados à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral, as bonificações em dinheiro, os dividendos distribuídos e os juros sobre capital próprio, assim como os certificados de títulos de ações que correspondam a aumento de capital efetuado com incorporação de reservas. **Parágrafo Único.** Prescrevem, a favor da Companhia, os dividendos e os juros sobre capital próprio não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 50.** O nome de Antônio Gonçalves da Silva Mascarenhas, pai dos fundadores da Companhia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, controladora desta Companhia, é registrado neste Estatuto, em homenagem a seu exemplo e como estímulo aos descendentes e continuadores. **Artigo 51.** Aos empregados e auxiliares, exceto a relação de trabalho, e aos administradores não é dado contratar com a Companhia, diretamente ou por interposta pessoa, natural ou jurídica, salvo autorização expressa do Conselho de Administração. **Artigo 52.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o seu processamento. **Artigo 53.** A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, concordam e sujeitam-se às boas praticas da governança corporativa e, naquilo que for aplicável, as boas práticas das companhias abertas; ao Código de Conduta Cedro; as disposições legais e, em especial, as destinadas às sociedades anônimas, a Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, as normas contidas neste Estatuto Social. **Artigo 54.** Deverão ser resolvidas por meio de arbitragem, obedecidas as regras do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, as disputas ou controvérsias que envolvam a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, inclusive aquelas decorrentes da aplicação das disposições contidas na Lei nº 6.404/1976, neste Estatuto Social, tendo por objetivo a adoção das melhores práticas de governança corporativa. **VIII) Encerramento.** Houve solicitação e foi autorizada a transcrição da ata em forma de sumário. Franqueada a palavra e não havendo nenhuma manifestação e nada mais a tratar foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada pela Mesa Diretora dos Trabalhos e por todos os presentes. Pirapora, 23 de abril de 2015. **ASSINATURAS:** Antonino Pinto Mascarenhas Netto (Presidente da Mesa), Sérgio Gilberto de Oliveira (Secretário e

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Advogado), Aguinaldo Diniz Filho (Presidente do Conselho de Administração), Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira (representada por Marco Antônio Branquinho Júnior e Fábio Mascarenhas Alves), Vicunha Têxtil S/A (representada por procuração por Aline Awdrey Ribeiro), Marco Antônio Branquinho Júnior, Fábio Mascarenhas Alves, Gilberto Loureiro, Wagner Ricco, Antônio Pereira da Silva, Paulo César Soares, Marcelo Salvador (Representando Deilotte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

CONFERE COM O ORIGINAL TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO.

Aguinaldo Diniz Filho

Presidente do Conselho de Administração

Sérgio Gilberto de Oliveira

Advogado - OAB/MG nº 54.842

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil - Fone: (31) 3235-5000
www.cedro.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
FOLHA Nº 26
RUBRICA

CEDRO TEXTIL

PROCURAÇÃO

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO, com sede em Pirapora (MG), na Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, nº 1.900, Distrito Industrial, CEP 39270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.582.727/0001-55, Inscrição Estadual nº 512.612.345.0004; sua Central de Distribuição de Produtos localizada em Pirapora (MG), na Av. Manfred Brandt, nº 895, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.582.727/0004-06, Inscrição Estadual nº 512.612.345.0268 e, com escritório administrativo em Belo Horizonte (MG), na Rua Paraíba, nº 337, Bairro Funcionários, CEP 30130-140, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.582.727/0002-36, neste ato representadas por seus Diretores Fábio Mascarenhas Alves, brasileiro, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº M-1757.689 - SSP/MG, CPF nº 531.493.606-25 e Fabiano Soares Nogueira, brasileiro, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº M-506.400 - SSP/MG, CPF nº 163.134.296-72, ambos domiciliados em Belo Horizonte (MG), nomeiam e constituem seus procuradores: **Sérgio Gilberto de Oliveira,** brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 54.842, CPF nº 216.865.996-68; e **Igor Pinto Mascarenhas**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.656, CPF nº 051.326.596-16; **Gustavo Henrique Costa Simões**, brasileiro, solteiro, Estagiário de Direito, inscrito na OAB/MG sob o nº 39.564E, CPF nº 086.855.376-06, todos domiciliados em Belo Horizonte (MG) e com escritório na Rua Paraíba, nº 337, Bairro Funcionários, Belo Horizonte (MG), a quem confere poderes para representar a Outorgante perante a Procuradoria Geral da União; Procuradoria Geral da República; Receita Federal do Brasil; Instituto Nacional de Seguridade Social, assim como as demais Autarquias Federais, Estaduais e Municipais; o Ministério da Fazenda e demais Ministérios de Estado da República Federativa do Brasil; Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: IEF, COPAM, IGAM, CERH e FEAM, e demais Secretarias de Estado, seus órgãos, repartições e autarquias; Cartórios de Registros de Imóveis, Notas, Títulos e Documentos e Protestos; Junta Comercial do Estado de Minas Gerais; Delegacias de Polícia; Prefeituras Municipais e suas Secretarias, podendo para tanto assinar quaisquer correspondências, prestar declarações a quem de direito, requerer, aprovar, exibir, alegar, juntar e receber papéis, avisos, certificados e outros documentos de interesse da Outorgante, apresentar defesas, contestações, impugnações, recursos e tudo mais que for necessário ao bom e fiel desempenho dos poderes acima especificados. **Esta procuração terá validade até 31/12/2015**.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2014.

9º OFÍCIO DE NOTAS

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO

Fábio Mascarenhas Alves Fabiano Soares Nogueira

GERÊNCIA JURÍDICA

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil
Fone: (31) 3235-5026 – Fax: (31) 3235-5147
www.cedro.ind.br

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS - B. HTE. - MG - 9º OFÍCIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5498821 em 28/04/2015 da Empresa CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, Nire 31300007740 e protocolo 152811044 - 27/04/2015. Autenticação: A881B689C585E44D4983324940DE50A37D517621. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/281.104-4 e o código de segurança oawe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ANEXO II

CEDRO TEXTIL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA - FOLHA Nº 27 RUBRICA

PROCURAÇÃO

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO, com sede em Pirapora (MG), na Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, nº 1.900, Distrito Industrial, CEP 39270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.582.727/0001-55, Inscrição Estadual nº 512.612.345.0004, com escritório administrativo em Belo Horizonte (MG), na Rua Paraíba, nº 337, Bairro Funcionários, CEP 30130-140, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.582.727/0002-36, sua Central de Distribuição de Produtos localizada em Pirapora (MG), na Av. Manfred Brandt, nº 895, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.582.727/0004-06, Inscrição Estadual nº 512.612.345.0268 e, neste ato representadas por seu Diretor Presidente **Marco Antônio Branquinho Júnior,** brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade nº M-5.255.055 - SSP/MG, CPF nº 005.292.466-19, e seu Diretor **Fabiano Soares Nogueira**, brasileiro, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº M-506.400 - SSP/MG, CPF nº 163.134.296-72, ambos domiciliados em Belo Horizonte (MG), nomeiam e constituem seus procuradores, **Sérgio Gilberto de Oliveira**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 54.842, CPF/MF nº 216.865.996-68, e **Gustavo Henrique Costa Simões**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 159.762, CPF nº 086.855.376-06, ambos domiciliados em Belo Horizonte (MG) e com escritório na Rua Paraíba, nº 337, Bairro Funcionários, Belo Horizonte (MG),CEP 30130-140, a quem confere poderes para representar a Outorgante perante a Procuradoria Geral da União; Procuradoria Geral da República; Receita Federal do Brasil; Instituto Nacional de Seguridade Social, assim como as demais Autarquias Federais, Estaduais e Municipais; o Ministério da Fazenda e demais Ministérios de Estado da República Federativa do Brasil; Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: IEF, COPAM, IGAM, CERH e FEAM, e demais Secretarias de Estado, seus órgãos, repartições e autarquias; Cartórios de Registros de Imóveis, Notas, Títulos e Documentos e Protestos; Junta Comercial do Estado de Minas Gerais; Delegacias de Polícia; Prefeituras Municipais e suas Secretarias, podendo para tanto assinar quaisquer correspondências, prestar declarações a quem de direito, requerer, aprovar, exibir, alegar, juntar e receber papéis, avisos, certificados e outros documentos de interesse da Outorgante, apresentar defesas, contestações, impugnações, recursos e tudo mais que for necessário ao bom e fiel desempenho dos poderes acima especificados. **Esta procuração terá validade até 31/12/2015**.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2015.

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO

Fabiano Soares Nogueira Marco Antônio Branquinho Júnior

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900 – Distrito Industrial 39.270-000 – Pirapora – MG – Brasil
Fone: (31) 3235-5026 – Fax: (31) 3235-5147
www.cedro.ind.br

ANEXO III

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 28
RUBRICA
SISEMA

À

SUPRAM Norte de Minas
Av.: José Corrêa Machado s/n
Bairro Ibituruna
CEP 34.400-000 Montes Claros – MG

CEDRO TEXTIL

Pirapora, 30 de abril de 2014

Declaração

Declaro, para todos os fins, que o conteúdo digital apresentado para o Processo COPAM Nº 00240/1989/017/2010, relativo ao FOBI Nº 2145727/2013 do Empreendimento Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio, é uma cópia íntegra e fiel dos documentos impressos correspondentes.

Atenciosamente.

MÁRCIO ALVARENGA MIRANDA
Gerente de Meio Ambiente e Qualidade
Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio

Márcio Alvarenga Miranda
Gerente de Meio Ambiente e Qualidade

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1.900 – Distrito Industrial – Pirapora – MG
CEP: 39.270-000
Fone: (38) 3743-9078/9086
Fax: (38) 3743-9004
www.cedro.ind.br

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA - FOLHA Nº 29 RUBRICA

Recibo de Entrega de Documentos Nº 0460151/2014

Recebemos do empreendedor CIA. DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO, estabelecida na AVE MAJOR ANTONIO GONÇALVES DA SILVA MASCARENHAS, no município de PIRAPORA, os documentos listados abaixo referente ao processo de LO - LICENCA DE OPERACAO COPAM Nº 240/1989/019/2014 SUPRAMNM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

Protocolo	Descrição
460147/2014	Original e cópia, para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação da concessão da licença, (PROCESSOTEC).
460141/2014	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa fisica que assina o CEI (Quando for o caso).
460148/2014	Relatório de cumprimento de condicionantes (quando houver).
460145/2014	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal ou Comprovante de Inscrição
460146/2014	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº,00240/1989.
460143/2014	Recibo do pagamento - DAE
2145727/2013	FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
460144/2014	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
460142/2014	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br, anexo ao FOBI).
460149/2014	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.

Robson de Carvalho Porto Batista
MONTES CLAROS, 02 de Maio de 2014

MARCIO ALVARENGA MIRANDA

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTONIO
RUA POLICENA MASCARENHAS - SÃO GERALDO
35700-184 SETE LAGOAS

SR. EMPREENDEDOR.
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 240/1989/019/2014. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.

ANEXO IV

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE · SISEMA · FOLHA Nº 30 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas – SUPRAM / NM

OFÍCIO SUPRAM-NM - Nº **0271/2015** Montes Claros, 02 de março de 2015.

Prezado Requerente: **Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio – Cedro Têxtil**

Referente ao Processo: **00240/1989/019/2014**

Vimos por meio deste, em resposta à solicitação do empreendedor **Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio** (Protocolo: R0228359/2015) informar que, a concessão de Autorização Provisória para Operar – APO – dependerá, dentre outras, de vistoria técnica prévia a ser realizada pelos técnicos da SUPRAM-NM.

Diante do exposto, somente após a realização da referida vistoria, essencial a complementação da análise do processo de licenciamento em questão, poderá o órgão ambiental finalizar a análise do processo e posicionar-se quanto à concessão ou não da referida APO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael F. Novaes Ferreira
Analista Ambiental

Gislando Vinícius Rocha de Souza
Superintendente Regional – SUPRAM-NM

A/C Márcio Alvarenga Miranda
Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900
Distrito Industrial – Pirapora/MG CEP: 39.270-000

Recebido em 17/03/2015

ANEXO V

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

POLÍCIA MILITAR | feam | IEF | MINAS GERAIS

AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 030/2015

Folha: 01/02

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA - FOLHA Nº 31 RUBRICA

Local: Pirapora Data: 08/05/2015 Lavratura: 10:00 horas

Motivação: ☐ Denúncia ☐ MP ☐ Poder Judiciário ☐ CGFAI ☒ URC ☐ COPAM ☐ Rotina ☐ Outros:

Finalidade: ☐ Condicionantes ☒ Licenciamento ☐ AAF ☐ Emergência Ambiental ☐ Acompanhamento de Projeto ☐ Perícia ☐ Fauna ☐ Pesca ☐ AIA ☐ Reserva Legal ☐ DCC ☐ APP ☐ Dano em áreas protegidas ☐ DAIA ☐ Outorga ☐ Outros:

Objetivo: Vistoria para licenciamento ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Nº: 00240/1989/019/2014 ☐ Não há processo Classe: 6 Porte: G

Códigos/Atividades: C-08-08-7 Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.

1- Empreendedor/Razão Social: Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio

☒ CNPJ ☐ CPF ☐ CNH ☐ CTPS ☐ RG: 25.582.727/0001-55

2- Empreendimento/Nome: Fábrica Victor Mascarenhas

☒ CNPJ ☐ CPF ☐ CNH ☐ CTPS ☐ RG: 25.582.727/0001-55

Endereço/Localidade: Av. Major Antônio Gonçalves da Silva Mascarenhas, 1900 - Distrito Industrial

Complemento: ---------- Município: Pirapora UF: MG CEP: 39.270-000

Caixa Postal: -------- e-mail: mam@cedro.ind.br Telefone: (38) 3743-9086

Endereço para correspondência:

Endereço: Rua Policena Mascarenhas, 680 - Bairro São Geraldo Cidade: Sete Lagoas CEP: 35.700-184

Nome: Márcio Alvarenga Miranda Telefone: (31) 3779-5489 email: mam@cedro.ind.br

Assinalar Datum (Obrigatório)	☐ SAD 69 ☒ WGS 84 ☐ Córrego Alegre ☐ *Sirgas 2000*					
Formato Lat/Long	Latitude			Longitude		
	Grau: 17	Min: 18	Seg: 31	Grau: 44	Min: 55	Seg: 05
Formato UTM (X,Y) Não considerar casa decimais	Longitude ou X (6 dígitos) =			Latitude ou Y (7 dígitos)=		
	Fuso ou Meridional para formato UTM					
	Fuso	☐ 22 ☐ 23 ☐ 24		Meridiano central	☐ 39° ☐ 45° ☐ 51°	

2. RELATÓRIO SUCINTO

Em vistoria realizada no empreendimento Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, no dia 06/05/2015, como forma de subsidiar o processo de licenciamento em questão (Licença de Operação), foi constatado que os equipamentos destinados a ampliação do processo produtivo (teares e máquina de tingimento) encontram-se instalados e em funcionamento. Segundo o empreendedor a atividade teve seu início a cerca de um ano e meio, sendo que a máquina de tingimento opera de duas atrés vezes por semana. Cabe ressaltar que no projeto original estava previsto a instalação de 88 teares e 01 máquina de tingimento, entretanto, foi informado que atualmente estão instalados em operação apenas 40 teares.

Pelo que foi informado em vistoria o projeto de ampliação da Estação de Tratamento de Efluentes encontra-se completamente instalado e em plena atividade, sendo que a capacidade de tratamento é da ordem de 140 m^3/h, entretanto atualmente aETE opera com uma vazão de 80 m^3/h. Ressalta-se que os efluenteslíquidos sanitários provenientes desta unidade fabril, bem como da unidade Cedro Cachoeira, a qual está localizada no mesmo Distrito Industrial, são tratados pela ETE. De acordo com informações, cerca de 20% do efluente líquido tratado na ETE é reutilizado no processo industrial.

O excesso do lodo gerado na ETE é destinado a adubação orgânica do solo em fazendas, e segundo informado, o mesmo sai da ETE já estabilizado.

Após a ampliação/alteração da ETE a mesma passou a operar com os seguintes sistemas de tratamento: 04 tanques equalizadores, 01 peneira estática, 02 reatores para o fornecimento de CO_2 para controle do pH do efluente, 01 tanque biofiltro, 08 tanques de aeração, 03 tanques de filtração por membranas e uma sala de sopradores.

Durante a vistoria na ETE não foi percebido odor proveniente do tratamento que possa causar incômodos aos vizinhos da empresa.

3. ASSINATURAS

Servidor Credenciado: MASP /Nº. PM		Assinatura
1. Eduardo José Vieira Júnior	1364300-2	
2. José Alves Pires	1012157-2	
3. Rafael Fernando Novaes Ferreira	1148533-1	
4. Sérgio Ramires Santana de Cerqueira	1199654-3	

Fiscalizado/Representante do Fiscalizado: Francisco de Assis Nunes Oliveira Gama

Função/Vínculo com o Empreendimento: Supervisor de operações utilidades Assinatura

Recebi a 2ª via deste Auto de Fiscalização

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Politica Ambiental – COPAM

AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 030/2015

FOLHA DE CONTINUAÇÃO
Folha: 02/02

RELATÓRIO SUCINTO

A indústria como um todo opera com cerca de 1.500 funcionários em três turno de trabalho, exceto nas noites dos sábados e nos domingos

Verificou-se na indústria a presença de 06 caldeiras para fornecimento de calor, sendo que quatro destas são movidas a óleo A1 (stand by) e duas movidas a lenha. As caldeiras a óleo A1, bem como as caldeiras a lenha possuem sistema de tratamento de efluentes atmosféricos composto por multiciclones.

A água utilizada para o desenvolvimento das atividades industriais, bem como para consumo humano é fornecida por dois poços de captação outorgados e pela concessionária local (SAAE). Cabe informar que os dois poços outorgados não possuem laje sanitária, bem como horimetro instalado. Constatou-se ainda a presença de 03 poços de captação perfurados, todos equipados com hidrômetro, bomba de recalque e laje de sanitária; estes poços encontram em processo de regularização ambiental junto à SUPRAM-NM.

Os resíduos gerados no empreendimento são recolhidos e direcionados ao depósito temporário de resíduos, o qual possui baias especificas para o acondicionamento dos mesmos. Os resíduos recicláveis são recolhidos por cooperativas, os resíduos domésticos pelo sistema de coleta da Prefeitura Municipalde Pirapora, os resíduos perigosos são encaminhados para a empresa Inca e, por fim, os óleos usados são encaminhados a Tasa.

O empreendimento possui AVCB (Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros) válido.

Verificou-se ainda que a empresa possui Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora emitido pelo IEF sob nº de registro 98.

3. ASSINATURAS

Servidor Credenciado: MASP /Nº. PM		Assinatura
1.Eduardo José Vieira Júnior	1364300-2	
2.José Alves Pires	1012157-2	
3.Rafael Fernando Novaes Ferreira	1148533-1	
4. Sérgio Ramires Santana de Cerqueira	1199654-3	

Fiscalizado/Representante do Fiscalizado: Francisco de Assis Alves Athayde

Função/Vínculo com o Empreendimento: Supervisor de manutenção Assinatura

Recebi a 2ª via deste Auto de Fiscalização

ANEXO VI

...UAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 32
RUBRICA
SISEMA

À

SUPRAM Norte de Minas
Av.: José Corrêa Machado s/n
Bairro Ibituruna
CEP 34.400-000 Montes Claros – MG

CEDRO TEXTIL

Pirapora, 18 de maio de 2015.

REF.: Processo COPAM Nº 240/1989/019/2014
*DECRETO Nº 46.652, DE 25-11-2014 – **Autorização Provisória para Operar***
Ofício SUPRAM – Nº 027/2015

At. **Dr. Gislando Vinicius de Souza– Superintendente URC – Norte de Minas**

A CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO, Indústria Têxtil, com sede em Pirapora (MG), na Av.: Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas nº 1900, Distrito Industrial, CEP 39.270-00, inscrita no CNPJ sob o nº 25.727.582/0001-55, protocolou em 02/05/2014 na SUPRAM, os documentos referente ao processo da Licença de Operação Nº 240/1989/019/2014. Pedido de Licença de Operação para ampliação do setor de tecelagem e tingimento de fios (protocolo: 0460151/2014).

Vimos requerer a concessão de APO – Autorização para Operar, com base no decreto Nº 46.652/§ 2º, que preconiza que tendo o Empreendedor "Formalizado o processo de LO, o órgão ambiental poderá, mediante requerimento expresso do interessado, conceder Autorização Provisória para Operar – APO – para as atividades industriais que obtiverem LP e LI, ainda que, esta última, em caráter corretivo."

Na oportunidade, informamos que foi realizada vistoria dos técnicos da SUPRAM, na Cia. Santo Antônio dia 06/05/15, como parte essencial a complementação da análise do processo de licenciamento em questão conforme informado no Ofício SUPRAM Nº 0271/2015.

Estando à disposição para os esclarecimentos necessários, ficamos no aguardo do vosso parecer.

Atenciosamente.

Patrick Melo Pinheiro
Gerente Industrial

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1900
Distrito Industrial - 39270-000 - Pirapora - MG - Brasil
Tel. 55 38 3743 9000
Fax 55 38 3743 9004

ANEXO VII

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE · SISEMA · FOLHA Nº 33 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

OF. SUPRAMNM/DT/Nº 692/ 2015 **Montes Claros, 25 de Maio de 2015.**

Prezado Senhor,

Informamos que, com o objetivo de dar continuidade à análise do Processo Administrativo nº. **00240/1989/019/2014,** referente à Licença de Operação do empreendimento **Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio**, deverão ser apresentadas à Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas as informações complementares anexas, referentes aos estudos apresentados.

Na oportunidade esclarecemos que a empresa dispõe de um prazo máximo de **120 dias**, contados a partir do recebimento deste, nos termos do art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº. 44.844/08, para apresentação das informações.

O não atendimento do prazo acima estipulado acarretará o arquivamento do processo, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à sua análise.

Colocamo-nos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Rafael Fernando Novaes Ferreira
Analista Ambiental

Cláudia Beatriz Araújo Versiani
Diretora Regional de Apoio Técnico

Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio.
Av. Major Antônio Gonçalves da Silva Mascarenhas, 1.900
Distrito Industrial - Pirapora/MG CEP: 39.270-000

ESPECIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PROCESSO COPAM Nº. 002401989/019/2014

1 – Apresentar qual a capacidade instalada da indústria referente ampliação atual, visto que o projeto previa 88 teares e foram implantados 40 teares.

2 – Apresentar qual o incremento na área construída destinada a abrigar os 40 teares implantados.

3 – Apresentar o quantitativo de caldeiras a óleo e a lenha presentes no empreendimento, bem como a capacidade de geração de vapor dessas e os tipos de sistemas de controle de emissões instalados, para cada uma delas.

4 – Apresentar o balanço hídrico do empreendimento indicando o volume médio mensal captado nos dois poços outorgados, bem como o volume médio mensal fornecido pelo SAAE, já levando em consideração a ampliação da produção.

5 – Apresentar o fluxo de tratamento da ETE, indicando os tipos de equipamento utilizados e as quantidades, uma vez que consta no processo de LO a desativação de certos equipamentos/estruturas e em vistoria verificou-se que alguns desses estavam em operação.

6 – Apresentar cumprimento da condicionante nº 01 referente à apresentação do AVCB – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros para a ampliação, visto que o mesmo não consta no processo em questão.

Atenciosamente,

Rafael Fernando Novaes Ferreira
Analista Ambiental

Cláudia Beatriz Araújo Versiani
Diretora Regional de Apoio Técnico

Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio.
Av. Major Antônio Gonçalves da Silva Mascarenhas, 1.900
Distrito Industrial - Pirapora/MG CEP: 39.270-000

ANEXO VIII

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 34
RUBRICA
SISEMA

CEDRO TEXTIL

À
SUPRAM Norte de Minas
Av.: José Corrêa Machado s/n
Bairro Ibituruna
CEP 34.400-000 Montes Claros – MG

Pirapora, 09 de junho de 2015.

REF.: Processo COPAM Nº 240/1989/019/2014
OF. SUPRAM NMM/DT/Nº692/2015 – Informações Complementares

At. **Dra. Cláudia Beatriz Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico**

Sra. Diretora,

Em atendimento ao seu ofício supra referenciado, apresentamos a seguir informações complementares para analise técnica do processo em questão:

1 – Capacidade Instalada de tecelagem.

Na ocasião de solicitação da Licença de instalação a unidade possuía uma capacidade produtiva de 67,2 ton./dia de tecido cru. Com a implantação dos 88 teares previstos no projeto, havia uma expectativa de aumento de 14,2 tons./dia.
Tendo em vista mudanças de mercado de artigos têxteis a partir de 2011 a Empresa reformulou seu mix de produtos, optando por artigos da linha premium, de maior valor agregado e menor gramatura. Na ocasião o Conselho de Administração decidiu reduzir o investimento inicialmente proposto e fazer aquisição de 40 teares a jato de ar. Concomitantemente decidiu desativar a tecelagem de brins, composta de 60 teares de projéctil marca Sulzer. Estas máquinas estão inoperantes, disponibilizadas para venda. Do total de 64 unidades, 08 já foram vendidas e as 56 remanescentes deverão ser retiradas ainda em 2015.
A aquisição das 48 máquinas a jato de ar remanescentes previstas no projeto original foi cancelada momentaneamente pela Alta Direção. Portanto, a capacidade máxima de produção da tecelagem permanece em 67,2 ton./dia.

Em anexo segue layout da planta de Santo Antonio, com indicação da ampliação realizada no prédio para abrigar os 40 novos teares. (Layout tecelagem DE-VM-TEC-2015-001-00 e Layout da planta têxtil)

2 – Acréscimo de área construída para 40 teares implantados.

Área prevista de expansão do prédio em 2010 : 5.304 m2

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº R039372/2015
Recebido em 02/07/2015
Visto

Área da tecelagem com 40 teares instalados : 2.856 m2

3 – Caldeiras existentes na Planta

Caldeira	Capacidade Ton./hora	Combustível	Sistema de controle de Emissões	Status de Operação
ATA MP811 – 1	7,0	Óleo 1 A	Filtro Multiclone	Desativada(**)
ATA MP811 – 2	7,0	Óleo 1 A	Filtro Multiclone	Desativada(**)
H Bremer HBOS 12,5	12,5	Óleo 1 A	Filtro Multiclone	Standby(*)
H Bremer – HBOS – 8,0	8,0	Óleo 1 A	Filtro Multiclone	Inoperante
CALBOX – CCH 15.000	15,0	Lenha	Filtro Multiclone	Standby
ICAVI – ICF 01 521	15,0	Lenha	Filtro Multiclone	Em operação

(*) Caldeira Bremer HBOS 12.5 pode vir a operar em uma situação emergencial, na indisponibilidade da caldeira CALBOX CCH 15.000. A geração de vapor trabalha prioritariamente com os geradores a biomassa.
(**) Caldeiras Ata MP 811 estão desativadas desde novembro de 2008.
Vide Layout caldeiras – DE-VM-CAL-2015-001-00, em anexo.

4 – Balanço Hídrico

Consumo Previsto – Plena capacidade

PROCESSO	m^3/mês
Processo Industrial	66.665
Incorporação ao Produto	587
Lavagem de pisos / cozinhas / equipamentos	1.300
Resfriamento / refrigeração	3.992
Produção de vapor (make-up)	6.600
Consumo humano	3.285
Outras finalidades	2.445
TOTAL	84.874

Fontes:

PROCESSO	m^3/mês
Poço artesiano 1 (subestação)	14.400
Poço artesiano 2 (acabamento)	7.200
Poço artesiano 3 (portaria) (*)	2.112
Poço artesiano 4 (ETE) (*)	912
Poço artesiano 5 (novo) (*)	1.872
Efluente tratado (reúso)	11.520
SAAE Pirapora	46.858
TOTAL	84.874

(*) Em processo de obtenção de Outorga- tempo de bombeamento : 16 h/dia e 30 dias/mês

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 35
RUBRICA
SISEMA

5 – Fluxograma de Tratamento de Efluentes

A estação de tratamento de efluentes foi ampliada a partir de 2010, passando da capacidade de 103 m^3/h para 130 m^3/h em 2013.
O modelo de tratamento permanece biológico por lodos ativados, com redimensionamento da etapa de aeração e aprimoramento na separação de sólidos. A decantação gravitacional de sólidos após o reator de aeração foi alterada para ultrafiltração por membranas (MBR). Este modelo, bem mais eficiente permite uma melhora considerável na remoção de sólidos e consequentemente redução de carga orgânica e turbidez. A qualidade do efluente tratado é significativamente melhor, o que potencializa reúso de efluente no processo produtivo.

A proposta apresentada na ampliação da ETE previa a eliminação total das etapas de pré tratamento no biofiltro, decantadores e adensadores, como medida de redução de custos e simplificação operacional.
Atualmente, os decantadores tem sido usados como depósito de efluente para reúso. Os dois vasos juntos possuem um volume de 360 m^3 e perfazem cerca de 20% de reservação de água industrial para a planta. Eles poderão numa eventualidade ou emergência até serem utilizados, mas o projeto atual não prevê utilização dos mesmos. Os dois reservatórios tem sido mantidos cheios com a finalidade de reservar água de reúso e manter a integridade da estrutura de concreto, evitando aparecimento de trincas. O mesmo deve ser considerado para os adensadores.
Com respeito ao biofiltro, o mesmo tem sido utilizado como torre de resfriamento, dada sua capacidade de redução de temperatura no efluente bruto associada á redução de carga de DQO em torno de 15%. Como pode ser evidenciado também que a torre de resfriamento de efluente bruto, montada antes do reator de aeração tem se mantido desligada permanentemente.
Outro fato importante que deve ser destacado é a substituição da neutralização de efluente bruto com ácido Sulfúrico pelo Dióxido de carbono gerado nas caldeiras. Esta medida trouxe um incremento significativo na redução de odores, minimização do impacto ambiental e social, manutenção e eliminação de riscos para os operadores da estação. Os reservatórios de ácido tem sido mantidos com volumes mínimos, apenas para atendimento numa eventual paralisação / manutenção das caldeiras.
A planta físico química de tratamento terciário composta de dois módulos de 75 m^3/h foi desativada na partida na estação em 2013. O que ainda permanece em uso é o reservatório cilíndrico de 36 m^3 (verde) que opera como pulmão de efluente de reúso.

Fluxogramas :

Em anexo são apresentados fluxograma e layout da ETE após ampliação, com indicação dos equipamentos novos e das instalações desativadas. Desenhos NEOTEX CED-PIR-PB MBR-FX 01 e CED-PIR-PB-MBR-HD-01

6 – AVCB- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

Segue copia de oficio protocolado nesta SUPRAM R0222944/14 em 23/07/2014 juntamente com os certificados de AVCB referentes ás áreas de tecelagem, dando conta do cumprimento da referida condicionante.

Estando à disposição para os esclarecimentos necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Márcio Alvarenga Miranda
Gerente de Meio Ambiente e Qualidade

ANEXO IX

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
FOLHA Nº 36
RUBRICA
SISEMA

À

SUPRAM Norte de Minas
Av.: José Corrêa Machado s/n
Bairro Ibituruna
CEP 34.400-000 Montes Claros – MG

CEDRO TEXTIL

Pirapora, 26 de agosto de 20115.

REF.: Processo Administrativo de Nº 00240/1989/017/2014
Retificação do FOBI Nº 2145727/2013
OF. SUPRAMNM/DT/Nº 1153/2015

At. ***Dra. Cláudia Beatriz Araújo Versiani*** **– Diretora Regional de Apoio Técnico**

Em atendimento ao seu ofício supra referenciado, solicitamos a retificação do FOBI Nº 2145727/2013 referente ao Processo Administrativo Nº 00240/1989/017/2014 da Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio (CNPJ sob o nº 25.727.582/0001-55), que foi informado aumento da capacidade produtiva em 14,16 ton/dia. Em decorrência de mudanças do mix de produtos, foi mantida a capacidade da Tecelagem em 67,2 ton/dia.

Estando à disposição para os esclarecimentos necessários, ficamos no aguardo do vosso parecer.

Atenciosamente.

Márcio Alvarenga Miranda
Consultor Técnico QSMS
CREA MG 36.918/D

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo: R046137/2015
Recebido em: 01/09/2015
Visto

Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Av. Major Antônio Gonçalves Silva Mascarenhas, 1.900 – Distrito Industrial – Pirapora – MG
CEP: 39.270-000 - Fone: (38) 3743-9078 - Fax: (38) 3743-9004 - www.cedro.ind.br

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

OF. SUPRAMNM/DT/Nº 1153/ 2015 **Montes Claros, 10 de Agosto de 2015.**

Prezado Senhor,

Informamos que, após a apresentação e análise das informações complementares, deverá o empreendedor realizar a retificação do FOB (Formulário de Orientação Básica) relativo ao Processo Administrativo nº. **00240/1989/019/2014,** uma vez que a capacidade instalada (t/dia) para o empreendimento foi alterada pela não implantação de todos os equipamentos de produção previstos.

Na oportunidade esclarecemos que a empresa dispõe de um prazo máximo de **30 dias**, contados a partir do recebimento deste para a apresentação das informações solicitadas.

O não atendimento do prazo acima estipulado acarretará o arquivamento do processo, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à sua análise.

Colocamo-nos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Rafael Fernando Novaes Ferreira
Analista Ambiental

Cláudia Beatriz Araújo Versiani
Diretora Regional de Apoio Técnico

Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio.
Av. Major Antônio Gonçalves da Silva Mascarenhas, 1.900
Distrito Industrial - Pirapora/MG CEP: 39.270-000